

PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS

Setembro de 2020

ESCOLA BÁSICA
DOS 2º E 3º CICLOS
DO ESTREITO DE
CÂMARA DE LOBOS



Secretaria Regional
de Educação, Ciência
e Tecnologia



Índice

1. Enquadramento	2
1.1 O que é o Coronavírus – Covid 19	2
1.2 Transmissão da infeção	3
1.3 Período de incubação	3
1.4 Principais sintomas	3
2. Plano de Contingência	4
2.1. Procedimentos preventivos	4
2.1.1. Regresso de deslocações	4
2.1.2. Medidas de prevenção diária	5
2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19	7
2.2.1. Medidas de isolamento	7
2.2.2. Caso suspeito	7
3. Procedimentos em caso suspeito	8
4. Atuação perante um caso de Covid-19 fora do estabelecimento	12
5. Procedimentos perante um caso suspeito validado	14
6. Procedimento de vigilância de contactos próximos	15
7. Anexos	16

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Novo Coronavírus, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Os estabelecimentos de ensino assumem um papel preponderante na prevenção da disseminação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), pela eventualidade de rápido contágio e propagação do vírus entre alunos, professores, auxiliares, técnicos, outros profissionais e comunidade educativa em geral.

Nesse sentido, foi elaborado o presente documento, designado por Plano de Contingência para o Coronavírus da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da Escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e desse modo assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pelo IASAÚDE, IP-RAM.

Este é o Plano de Contingência considerado adequado para o nosso estabelecimento de ensino. O mesmo poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1.1. O que é o Coronavírus – Covid-19

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença em animais e no ser humano. A infeção resultante nos humanos é habitualmente uma infeção respiratória moderada, podendo assemelhar-se a uma gripe comum, no entanto, pode apresentar-se como uma doença mais grave, como síndromes respiratórias agudas e pneumonias.

O novo Coronavírus, designado SARS-CoV-2, foi identificado como causa de vários casos de pneumonia que surgiram em dezembro de 2019, na China. Sendo um agente anteriormente desconhecido, foi identificado pela primeira vez

em seres humanos, com uma ligação epidemiológica a um mercado de animais, na cidade de Wuhan, na China. Sendo conhecida a sua proveniência animal, a fonte da infecção não foi ainda confirmada.

A doença associada a este novo coronavírus é denominada como COVID-19 e foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde.

1.2. Transmissão da infecção

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).

– **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Em casos mais severos, pode levar a uma pneumonia grave, insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e, eventualmente, à morte.

2. Plano de contingência

2.1. Procedimentos preventivos

2.1.1. Regresso de deslocações

Não tendo sido decretada, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, o IASAÚDE, IP-RAM decretou a obrigatoriedade de que todos os passageiros que desembarquem na Região Autónoma da Madeira devem apresentar o resultado de um teste ao COVID-19 realizado até 72 horas antes da viagem. Caso não o tenham realizado antes da viagem, o referido teste deve ser realizado no aeroporto e o passageiro deve aguardar pelo resultado do mesmo em isolamento.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do exterior da RAM, independentemente da sua origem, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico. Todos membros da comunidade escolar deverão dar conhecimento ao Conselho Executivo, que manterá a imprescindível reserva e sigilo, sobre todas as deslocações ao estrangeiro, independentemente de a zona de destino constituir, ou não, uma região considerada TCA (Transmissão Comunitária Ativa).

Para tal, em formulário próprio, disponível na página da escola, os diretores de turma terão à sua disposição forma de fazer o levantamento das deslocações dos alunos ao estrangeiro e respetivo regresso e eventualmente de familiares mais próximos que com eles residam.

Os restantes elementos da comunidade escolar deverão também preencher o formulário disponível na página da escola.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SRS 24 – Madeira (800 24 24 20) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1.2. Medidas de prevenção diária

No que respeita à prevenção, a OMS recomenda a aplicação das precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente, medidas básicas de higiene, a etiqueta respiratória e a prática de segurança alimentar, para reduzir a exposição e a transmissão da doença.

As principais recomendações são as seguintes:

- ✓ Evitar contato próximo com doentes com infeções respiratórias;
- ✓ Lavar frequentemente as mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes;
- ✓ Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel no lixo);
- ✓ Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
- ✓ Evitar contato desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- ✓ Se tem sintomas desta doença e regressou nos últimos 14 dias de uma área com transmissão comunitária ativa, ligue para a linha SRS 24 – Madeira: 800 24 24 20.

2.1.3. Medidas de prevenção ao nível escolar

A coordenação do Plano é assegurada pelo Presidente do Conselho Executivo, Professor António Mendonça, devidamente apoiado por uma Equipa Operacional, cujos elementos realizam diferentes tipos de funções:

- ✓ Ponto Focal – Professor António Mendonça
- ✓ Meios de Prevenção – Assistente Operacional Delta Pita e Assistente Operacional Graça Ornelas.
- ✓ Contactos com Pais/Encarregados de Educação – Professora Cristina Freitas e Professor João Barbosa.
- ✓ Comunicação Interna e Externa – Professor António Mendonça, Professor Rogério Andrade e Professor António Alves.
- ✓ Comunicação Interna e Externa (ensino noturno) – Assistente Operacional Adelina e Assistente Operacional Susana.

São realizadas sessões de esclarecimento para alunos, pessoal docente, pessoal não docente e encarregados de educação e, para além de toda a informação fornecida, serão afixados cartazes informativos. Informações adicionais poderão ser consultadas no site da Direção Geral de Saúde e do IASAÚDE, IP-RAM.

Além disso serão tomadas as seguintes precauções:

- ✓ Obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes, pelos alunos e pelos visitantes, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Disponibilização de solução antisséptica em diversos pontos do espaço escolar, sendo obrigatória a sua utilização aquando da entrada na escola;
- ✓ Medição da temperatura corporal aquando da entrada na escola;
- ✓ Reforço das condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão;
- ✓ Obrigatoriedade de manter o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- ✓ Impossibilidade de requisição de cacifos por parte dos alunos;
- ✓ Reforço da limpeza e desinfeção de superfícies com maior risco de contaminação, que são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia;
- ✓ Algumas áreas serão alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente: Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19; Refeitórios escolares; Instalações sanitárias; Balneários; Salas de professores; Salas de aulas; Salas de informática; Biblioteca; Laboratórios; e material usado nas aulas de Educação Física
- ✓ Percursos de circulação de todos os elementos da comunidade educativa devidamente assinalados no chão;
- ✓ Entrada nos pavilhões feita em locais específicos, de acordo com as salas de cada turma e mantendo sempre o devido distanciamento social;

- ✓ O acesso à biblioteca ou a outras salas com grande lotação não deve ser impedido, no entanto estas devem reduzir a lotação máxima, e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados de forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- ✓ Manutenção de portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- ✓ Será assegurada, sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos períodos do dia com menor calor;
- ✓ Impossibilidade de cartão livre para o aluno, sendo apenas permitido a sua saída após a conclusão do turno;
- ✓ Impossibilidade de utilização dos duches;
- ✓ Colocação de cartazes informativos, junto dos locais de lavagem das mãos, acerca do procedimento a tomar.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

2.2.1. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

A área de isolamento definida na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos é na enfermaria, no piso superior do pavilhão 0.

2.2.2. Caso suspeito

De acordo com a DGS e o IASAÚDE, IP-RAM, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados um dos critérios epidemiológicos:

- ✓ História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas;
- ✓ Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;
- ✓ Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

3. Procedimentos em caso suspeito

Nas situações que em os alunos, docentes, trabalhadores não docentes ou visitantes apresentem como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) não devem preventivamente deslocar-se para a escola sem ser feito o despiste.

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente Na Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (Professor António Mendonça) ou qualquer um dos responsáveis pelos contactos externos (Anexo 1).

2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado

por um adulto, para a área de isolamento (enfermaria), através de circuitos próprios visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SRS-24 MADEIRA ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O ponto focal da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- ✓ Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SRS-24 MADEIRA ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- ✓ Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SRS-24 MADEIRA ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SRS-24 MADEIRA ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo ponto focal do estabelecimento de ensino.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SRS24 MADEIRA ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estão gravados no telemóvel do ponto focal ou de qualquer outro dos responsáveis pelos contactos externos.

6. A Autoridade de Saúde Local:

- ✓ Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- ✓ Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- ✓ Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- ✓ Inquérito epidemiológico;

- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Avaliação ambiental.

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- ✓ Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 01 4/2020 da DGS);
- ✓ Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

4. Atuação Perante um Caso Confirmado de COVID-19 Fora do Estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos, devem ser seguidos os seguintes passos:



1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal (Prof. António Mendonça) ou qualquer um dos restantes elementos responsáveis pela comunicação externa.

2. A Direção da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- ✓ Inquérito epidemiológico;
- ✓ Rastreio de contactos;
- ✓ Avaliação ambiental.

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- ✓ Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- ✓ Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- ✓ Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- ✓ Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- ✓ Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação.

6. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- ✓ Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- ✓ Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- ✓ Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- ✓ Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- ✓ Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- ✓ Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Estreito de Câmara de Lobos, 1 de setembro de 2020

Anexo I – Lista de Contactos Úteis

SRS – 24 MADEIRA: 800 24 24 20

Hospital Dr. Nélio Mendonça: 291 705 600

Centro de Saúde de Câmara de Lobos: 291 009 250

Centro de Saúde do Estreito de Câmara de Lobos: 291 910 230

Câmara Municipal de Câmara de Lobos: 291 911 080

Ponto Focal do Plano de Contingência: 962 431 549

Presidente do Conselho Executivo: 962 431 549

Vice-presidente Cristina Freitas: 924 016 368

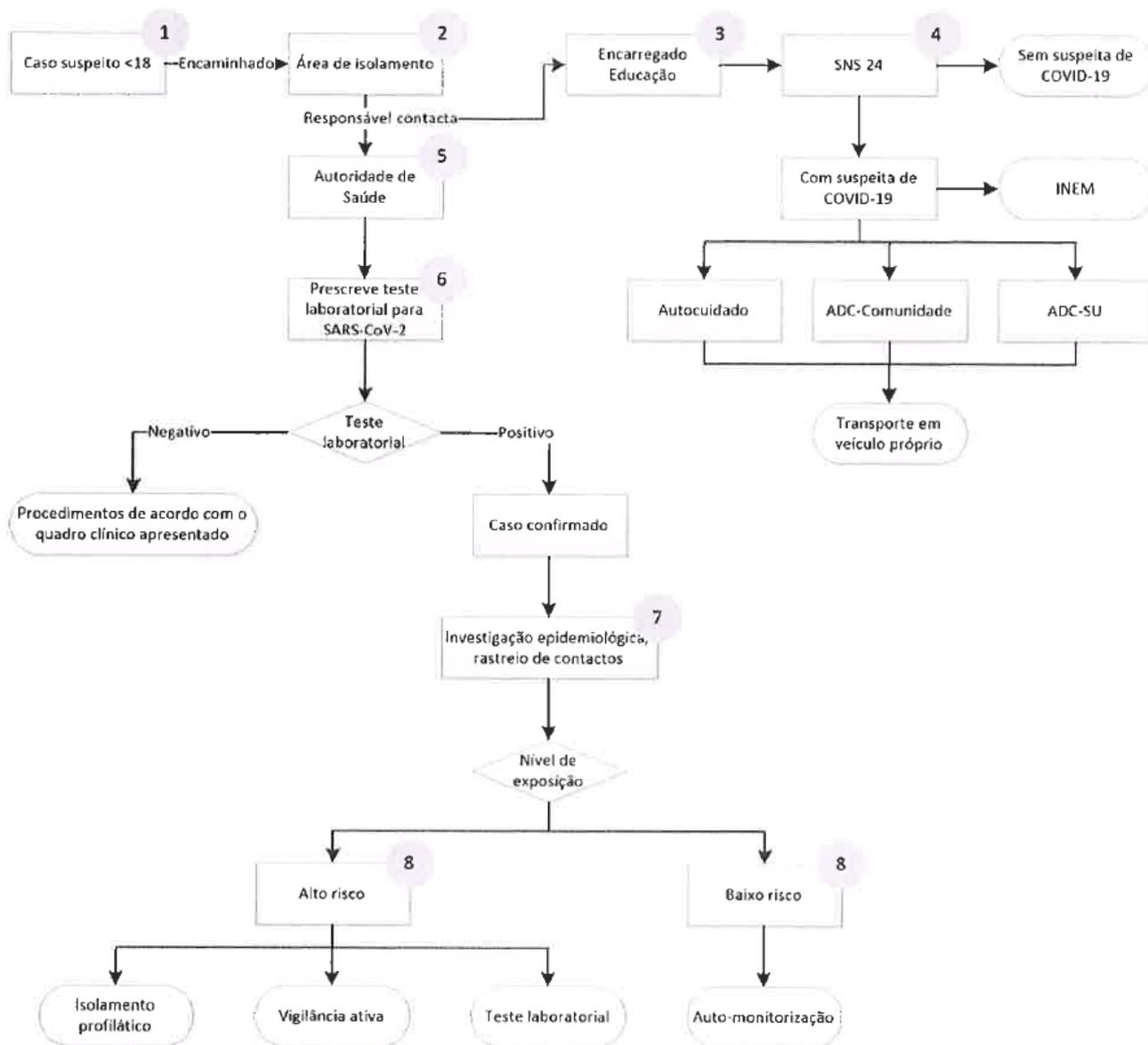
Vice-presidente Paula Araújo: 965 117 781

Vice-presidente Rogério Andrade: 965 740 755

Vice-presidente João Barbosa: 964 590 055

Delegado de Segurança: 919535139

Anexo II – Atuação perante caso de COVID-19 em menor de idade



Anexo III – Atuação perante caso de COVID-19 em maior de idade

